



# GUINÉ-BISSAU

## GUIA DE INVESTIMENTO



# INFORMAÇÕES GERAIS



## LÍNGUA

A língua oficial do país é o português sendo utilizada no diálogo com as entidades do Estado e com a generalidade dos empresários. A população local utiliza o crioulo. Estando o país inserido numa zona de língua francesa dominante, o francês é a primeira língua estrangeira escrita e falada tendo um peso muito relevante no relacionamento com instituições financeiras.



## ENTRADA NO PAÍS

A República da Guiné-Bissau requer um visto de entrada a todos os indivíduos que pretendam entrar em território nacional. Existem diversos tipos de vistos: visto de trânsito, visto de turismo, visto temporário, visto de residência e visto de cortesia, oficial e diplomático. Os documentos são emitidos pelas Missões Diplomáticas, pelos Postos Consulares e pelos Consulados Honorários (caso estejam autorizados para tal).



## FUSO HORÁRIO

Em Bissau os relógios são guiados de acordo com Greenwich Mean Time (GMT) todo o ano, pelo que não existem alterações do relógio para horário de verão ou de inverno.



## CLIMA

O clima tropical com temperatura média de cerca de 27° e a fraca amplitude térmica ao longo do ano, faz com que a Guiné-Bissau apresente duas estações: entre Maio e Novembro um clima quente e húmido, caracterizado por chuvas torrenciais em Julho e Agosto; entre Dezembro e Abril regista-se um clima mais fresco e seco, sendo Dezembro e Janeiro os meses mais frescos.



## DOENÇAS E VACINAÇÃO

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Guiné-Bissau é uma área de risco para as seguintes doenças: Febre Chikungunya, Hepatite A e B, Meningite B, Raiva e Febre Amarela.

São obrigatórias as vacinas da Febre Amarela e da Cólera (para indivíduos provenientes de zonas de risco), sendo aconselháveis as vacinas de preventivas da Febre Tifóide e a profilaxia contra a Malária (Paludismo).



## HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

**Serviços públicos:** 08:00 às 14:30 (2<sup>a</sup> feira a 6<sup>a</sup> feira)

**Comércio:** 07:30 às 12:30 e 14:30 às 18:30 (2<sup>a</sup> feira a 6<sup>a</sup> feira)

**Bancos:** 08:00 às 16:00 (2<sup>a</sup> feira a 6<sup>a</sup> feira) e 08:00 às 13:00 (sábados)



## FERIADOS NACIONAIS

**1 de janeiro** – Ano Novo

**20 de janeiro** – Dia dos Heróis (Morte de Amílcar Cabral)

**8 de março** – Dia Internacional da Mulher

**1 de maio** – Dia do Trabalhador

**3 de agosto** – Dia dos mártires da colonização (Morte de Pidjiguiti)

**24 de setembro** – Dia da Independência

**25 de dezembro** – Natal

(Feriados móveis **Korité** – Fim do Ramadão e Tabaski – Festa do Sacrifício)



## CORRENTE ELÉTRICA

220 Volts AC, 50 Hz



## PESOS E MEDIDAS

Utilização do sistema métrico decimal.

# **I. PERGUNTAS DO INVESTIDOR NA GUINÉ-BISSAU**

## **1. Que apoios / incentivos do Estado um investidor estrangeiro pode obter?**

A Guiné-Bissau tem vindo a aderir a diversos Tratados e Convenções Internacionais cujo objectivo é o de promover o investimento do capital estrangeiro, tais como a “MIGA” e a “FAGACE”. No entanto, a nível doméstico, os incentivos ao investimento regem-se pelo Código de Investimento o qual contempla incentivos na fase da realização dos investimentos; na fase de operação à formação profissional dos trabalhadores e o investimento em infra-estruturas.

## **2. Onde é que pode obter informações sobre potenciais parcerias? Que infra-estruturas de apoio existem para o investidor estrangeiro?**

A nível oficial, a Agência de Promoção de Investimentos – Guiné- Bissau Investimentos e o Centro de Formalização de Empresas (CFE).

## **3. Quais são os custos inerentes à criação de uma empresa? Onde é que um investidor se dirige e quanto tempo demora todo o processo?**

O investidor pode dirigir-se ao Centro de Formalização de Empresas para o efeito. Os custos administrativos são muito baixos, acrescendo ainda os valores associados à obtenção, se necessário, de alvará.

## **4. Assumindo que um investidor estrangeiro quer abrir uma empresa, qual a percentagem de trabalhadores locais e de sócios locais que deve ser afectada à mesma?**

As empresas são livres de escolher os seus quadros e colaboradores em função do seu modelo de negócio e estratégia empresarial. Não existem rácios de empregabilidade para cidadãos guineenses e quadros expatriados. Em geral não é obrigatória a associação com sócios locais, sendo que a mesma pode ser conveniente e incentivadora.

**5. Existem restrições ao repatriamento de capitais?**

Não, não existem restrições. Sendo este um dos factores mais relevantes na competitividade da economia guineense para atrair investimento estrangeiro.

**6. Existem algumas restrições ao investimento estrangeiro?**

Não. A promoção da captação de investimento estrangeiro para reforçar o desenvolvimento económico e social do País encontra-se consagrado na própria Constituição da República da Guiné-Bissau, sendo por isso uma prioridade do Estado.

**7. É possível um investidor estrangeiro ter a maioria do capital de uma empresa?**

Em geral, não existem limites à participação de investidores estrangeiros no capital das empresas guineenses.

**8. É possível um investidor comprar terrenos?**

Uma entidade não residente pode adquirir terrenos sob a forma de concessão perpétua no caso de prédios urbanos e lotes de terreno para construção ou de até 90 anos no caso de prédios rústicos.

**9. Como investidor existe alguma vantagem em termos de residência?**

Os trabalhadores expatriados poderão aceder a autorizações de residência o que evitará a obtenção de vistos para deslocações ao país. Poderão ainda tornar-se contribuintes locais deixando de ser contribuintes no país de origem.

**10. Quais as mais-valias do enquadramento regional da Guiné-Bissau naquela área de África? O sistema cambial da União Monetária, o franco CFA, proporciona vantagens relevantes no relacionamento com os investidores?**

A Guiné-Bissau está inserida na zona da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, CEDEAO, com mais de 300 milhões de

habitantes e dentro desta a união monetária com mais de 80 milhões de habitantes. Assim, a moeda é o franco CFA que, estando indexada ao Euro, é uma moeda convertível o que facilita todas as operações externas quer a nível comercial, tanto de investimento como de repatriação de dividendos. Ao mesmo tempo a abertura de determinado tipo de negócios na Guiné- Bissau dá automaticamente acesso a outros países da zona económica.

### **11. Qual o ambiente de negócios que se vive na Guiné-Bissau?**

O potencial do país é muito significativo, pelo que, a procura de oportunidades por parte do investidor estrangeiro é grande e as autoridades guineenses tentam fazer um acolhimento dentro das melhores condições possíveis. O povo guineense é um povo pacífico e acolhedor. É também de referir, que para se conseguir alcançar uma maior integração com a comunidade económica regional e, conseqüentemente, para o progresso do país, a Guiné-Bissau tem necessidades básicas a satisfazer, nomeadamente no desenvolvimento das suas infra-estruturas Portuárias, rodoviária e a rede energética.

### **12. A legislação do País é amiga do investidor externo?**

A legislação existente na Guiné-Bissau está muito avançada a nível da protecção do investimento e na redução da burocracia para a legalização das diversas actividades. Existem outros sectores onde é necessário um esforço de modernização nomeadamente na área laboral e fiscal. A nível do funcionamento da Justiça, há espaço para uma significativa melhoria.

### **13. Quais os sectores com maior potencial de desenvolvimento e investimento na Guiné-Bissau?**

Na sub-região, a Guiné-Bissau é dos países com mais potencial, nomeadamente, nos seguintes sectores: agricultura, agro-indústria, silvicultura, pesca, serviços de tecnologias diversas, telecomunicações, hotelaria, construção, recursos minerais (fosfatos, bauxite, areias pesadas, petróleo, etc.) e de uma enorme beleza natural direccionada para o turismo.

## **14. Quais as principais carências e dificuldades que encontra o investidor externo no país?**

A Guiné-Bissau tem problemas a nível de produção de energia eléctrica, a nível de quadros qualificados com vocação empresarial e baixo nível de consumo interno.

## **II. INVESTIR NA GUINÉ-BISSAU**

### **2.1. Como exercer a actividade na Guiné-Bissau**

Sendo a Guiné-Bissau membro da Organização para a Harmonização do Direito dos Negócios em África (“OHADA”), os Atos Uniformes da mesma aplicam-se directamente no país, prevalecendo sobre a legislação doméstica.

De acordo com o Ato Uniforme relativo ao Direito das Sociedades Comerciais e ao Agrupamento de Interesse Económico (“AUSC”)<sup>6</sup>, as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, têm a possibilidade de se estabelecer na Guiné-Bissau sob uma das seguintes formas: (i) sucursal, (ii) sociedade em nome colectivo, (iii) sociedade em comandita simples, (iv) sociedade de responsabilidade limitada, ou (v) sociedade anónima.

Com excepção de determinados sectores de actividade como o das indústrias extractivas, a lei não obriga a que uma sociedade comercial seja constituída obrigatoriamente com sócios locais.

De entre os tipos societários acima enumerados, destacamos aqueles a que, por regra, os investidores estrangeiros mais recorrem: sociedades de responsabilidade limitada e sociedades anónimas.

### **Como constituir uma sociedade**

Deverá dirigir-se ao CFE – Centro de Formalização de Empresas. Para realizar qualquer tipo de actividade económica na Guiné-Bissau, o investidor deve obter uma permissão prévia da entidade ou departamento

emissor de licença e/ou alvarás, dependendo do tipo de actividade a implementar.

## ➤ **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As sociedades de responsabilidade limitada encontram-se reguladas nos artigos 309 e seguintes do AUSC. Este tipo de sociedade prevalece em investimentos de pequena ou média dimensão.

### „ **Denominação social**

Estas sociedades são identificadas por uma denominação social, precedida ou seguida da expressão: “sociedade de responsabilidade limitada” ou da sigla “S.A.R.L.”.

### „ **Sócios e sua responsabilidade**

Estas sociedades podem ser constituídas por uma ou mais pessoas singulares ou colectivas, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor das respectivas entradas.

### „ **Capital social**

Existe liberdade de fixação do capital social, representado por partes sociais com o valor nominal mínimo de zero FCFA's. O capital social pode ser realizado em espécie ou em numerário e deve ser integralmente subscrito e realizado pelos sócios.

Nestas sociedades, e na falta de disposição estatutária, a transmissão de partes sociais a terceiros deve ser aprovada por maioria qualificada dos restantes sócios, não inferior a três quartos do capital social (não podendo o sócio transmissário votar).

### „ **Órgãos sociais**

Uma sociedade de responsabilidade limitada tem como corpos sociais: a Assembleia Geral de sócios e a Gerência. É obrigatória a designação de, pelo menos, um revisor oficial de contas nos casos em que, pelo menos dois dos seguintes requisitos se verificarem: (i) total do balanço superior a cento e vinte cinco milhões de Francos CFA, (ii) volume de negócios anual superior a duzentos e cinquenta milhões de Francos CFA e/ou (iii) caso o número de trabalhadores efectivos seja superior a 50.



Todos os sócios devem participar nas Assembleias Gerais. Salvo no que respeita às deliberações da assembleia geral anual, os estatutos podem estabelecer que todas ou algumas deliberações sejam adoptadas mediante consulta escrita aos sócios.

A Gerência é composta por uma ou mais pessoas sempre singulares, sócias ou não, salvo se estipulado de forma diferente nos estatutos. Os gerentes são designados por um período de quatro anos renováveis.

## ➤ SOCIEDADES ANÓNIMAS

As sociedades anónimas encontram-se reguladas nos artigos 385º e seguintes do AUSC, tendo uma orgânica e estrutura mais complexa do que as sociedades de responsabilidade limitada. Por norma, este tipo de sociedade é escolhido para investimentos de grande dimensão.

### .. Denominação social

Estas sociedades são identificadas por uma denominação social, que deve ser imediatamente precedida ou seguida da expressão: “sociedade anónima” ou da sigla “S.A.”.

### .. Accionistas e sua responsabilidade

Estas sociedades podem ser constituídas por um único accionista. A responsabilidade dos accionistas está limitada ao valor das suas entradas subscritas e que devem ser realizadas.

### .. Capital social

O capital social não pode ser inferior a dez milhões de FCFA, representado por acções de valor nominal livremente fixado nos estatutos. Este capital social deve ser integralmente subscrito antes da data de assinatura dos estatutos e deve ser realizado numa percentagem mínima de 25%, podendo o remanescente ser diferido até ao prazo máximo de três anos a contar da matrícula no Registo do Comércio e do Crédito Mobiliário (“RCCM”).

Por regra, a transmissão de acções é livre. No entanto, prevê a possibilidade de serem introduzidas limitações à transmissão por períodos limitados (máximo de 10 anos e desde que seja justificada por um motivo sério e legítimo).

## „ **Órgãos sociais**

Os corpos sociais de uma sociedade anónima são: a Assembleia Geral de accionistas, o Conselho de Administração ou um Director Geral (o Presidente do Conselho de Administração pode acumular o cargo de Director Geral da sociedade, podendo este último ser designado de entre os membros do próprio Conselho de Administração) e, por último, o Revisor Oficial de Contas e seu Suplente.

Todos os accionistas devem participar nas Assembleias Gerais. O Conselho de Administração é composto por 3 a 12 administradores, accionistas ou não. A duração dos mandatos dos Administradores pode ser fixada livremente, não podendo exceder seis anos durante a vida social e dois anos no caso de designação pelos estatutos ou pela assembleia geral constitutiva.

### ➤ **TRAMITAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR INVESTIDORES ESTRANGEIROS**

Os investidores estrangeiros que queiram constituir uma sociedade na Guiné-Bissau poderão fazê-lo no Centro de Formalização de Empresas (“CFE”), com a seguinte documentação:

- a) Documentos de identificação do requerente;
- b) Depósito bancário do valor do capital social (e respectivo comprovativo);
- c) Ata da Assembleia Geral Constituinte;
- d) Estatutos que indicarão denominação social, o objecto social, o tipo de sociedade, os corpos sociais e sua organização, a distribuição das participações sociais.

Após a constituição da sociedade, os investidores receberão a seguinte documentação relativa à sociedade: (i) a certidão negativa, (ii) a escritura pública, (iii) a certidão notarial, (iv) a certidão de matrícula, e (v) o número de identificação fiscal da sociedade.

➤ **LICENÇA/ ALVARÁ COMERCIAL**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 8/2011 de 10 de maio, após a realização da escritura de constituição da sociedade e seu registo, deve ser requerida a emissão de um alvará junto do ministério de tutela técnica da atividade da sociedade. Este Alvará poderá ser comercial, industrial ou de turismo.

Algumas actividades económicas estão sujeitas a licenciamento prévio ou outro, nomeadamente, actividades pesqueiras, farmacêuticas, mineiras e bancárias, não lhes sendo, por isso, aplicável o regime dos alvarás.

➤ **SUCURSAL**

O AUSC nos seus artigos 116º e seguintes prevê a possibilidade de as sociedades estrangeiras se estabelecerem no país através de uma sucursal que é considerada um estabelecimento permanente sem autonomia ou personalidade jurídica independente da sociedade mãe. Não obstante, a sucursal tem que ser registada no RCCM.

Importa notar que o artigo 120º do AUSC estabelece que as sucursais de sociedades estrangeiras (não constituídas no seio dos países da OHADA) têm, ao fim de dois anos, de se transformar numa sociedade com sede social num país OHADA.

## 2.2. Incentivos ao investimento

Nos termos da Constituição da República da Guiné-Bissau, o Estado deve promover o investimento do capital estrangeiro desde que este seja útil ao desenvolvimento económico e social do País.

Neste âmbito, a Guiné-Bissau tem vindo a aderir e a ratificar diversos Tratados e Convenções Internacionais, destacando-se a adesão à Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (“MIGA”), ao Banco Mundial e ao Fundo Africano de Garantia e Cooperação Económica (“FAGACE”).

A MIGA visa facilitar o acesso ao crédito ou a taxas de juro mais favoráveis. Nos termos do Código de Investimento, aprovado pela Lei n.º 13/2011, de 6 de Julho, o governo da Guiné-Bissau pode obter junto da MIGA, do FAGACE e de outras

entidades multilaterais ou bilaterais semelhantes, as garantias adicionais que se mostrarem necessárias ou que ajudem a promover a realização de investimentos no país.

O país é também membro da Organização Mundial do Comércio desde 31 de maio de 1995.

No âmbito da UEMOA existem regulamentos específicos directamente aplicáveis à Guiné-Bissau, extremamente relevantes no âmbito do investimento estrangeiro como, por exemplo, o regulamento que define e regula os sistemas de pagamento nos estados-membros,<sup>8</sup> ou o regulamento relativo às relações financeiras exteriores dos estados membros. Este último é aplicável às operações de capitais e pagamentos entre estados-membros e/ou residentes no espaço UEMOA, permitindo (i) a livre transferência de divisas para países fora da UEMOA até 500.000 Francos CFA se realizadas através de intermediários devidamente autorizados ou casas de câmbio (a partir do limite acima referido, as transferências devem ser autorizadas pelo Ministro das Finanças do estado-membro); e (ii) a obrigatoriedade de domiciliação, junto de bancos que exercem a sua actividade na área da UEMOA, das operações de importação e exportação de mercadorias que excedam 10 milhões de Francos CFA.

Desta forma, os investimentos no país estão subordinados à legislação doméstica e às normas que decorrem de tratados internacionais aos quais a Guiné-Bissau está vinculada, nomeadamente, quanto à (i) protecção da saúde, (ii) defesa do ambiente, (iii) concorrência, (i) adopção e manutenção de contabilidade correcta e organizada em conformidade com o Sistema Contabilístico da África Ocidental (SYSCOA) e/ou com o Sistema Contabilístico da Organização para a Harmonização do Direito dos Negócios em África (SYSCOHADA) entre outras.

A nível doméstico, o investimento rege-se pelo Código de Investimento. Neste diploma, o investimento estrangeiro é definido como todo aquele realizado por um investidor com recursos não originários do país. Do âmbito de aplicação do Código de Investimento, estão excluídos os investimentos nas áreas de exploração mineira, petrolífera e florestal, bem como os realizados em zonas e lojas francas, que se regem segundo legislação própria ou por contractos de investimento.

O investidor estrangeiro goza de igualdade de tratamento face ao investidor nacional. Ao investidor é permitida a transferência para o exterior de dividendos e lucros, e o repatriamento de capital bem como o produto da cessão, venda ou

liquidação do investimento efectuado, incluindo as mais-valias, após pagamento dos impostos devidos. 10

A Direcção Geral da Promoção ao Investimento Privado (“DGPIP”) é a entidade responsável pela promoção activa de condições propícias à realização de investimento estrangeiro na Guiné-Bissau e tem como funções informar os investidores das condições de mercado, captar investimento e realizar estudos sobre cada sector económico.

➤ **BENEFÍCIOS FISCAIS E ADUANEIROS**

A atribuição de incentivos previstos no Código de Investimento depende da verificação de dois requisitos cumulativos: (i) investimento previsto igual ou superior a 34 mil dólares americanos e (ii) que se vise a criação de uma nova actividade ou empresa, a renovação de equipamentos ou a expansão, modernização ou a diversificação de actividades existentes.

„ **Incentivos ao investimento na fase da realização dos investimentos**

Isenção sobre direitos aduaneiros para (i) as importações e (ii) Imposto Geral sobre Vendas na aquisição, no país ou no estrangeiro de bens de equipamento destinados à realização do investimento e de peças de reposição até 15% do valor dos bens de equipamento para os quais as peças são adquiridas. Em regra, ambos os incentivos têm um período máximo de 3 anos.

„ **Incentivos na fase de operação**

Este tipo de incentivo destina-se a empresas recém-criadas, produtoras de bens ou de serviços, com excepção dos bancos e outras entidades do setor financeiro. São atribuídos por reduções degressivas da contribuição industrial, pelo prazo máximo de 7 anos.

„ **Incentivos à formação profissional dos trabalhadores**

Direito de poder deduzir, na determinação da matéria colectável da contribuição industrial, o dobro das despesas de formação efectuadas em cursos especializados realizados em instituições de formação acreditadas por entidades competentes, no país ou no estrangeiro.

„ **Incentivos ao investimento em infra-estruturas**

Aos investidores que instalem os seus projectos fora do Sector Autónomo de Bissau (região da capital da Guiné-Bissau) é-lhes dada a possibilidade de deduzir o imposto devido no ano da sua realização e, se necessário, nos 3

exercícios seguintes, sem prejuízo da dedução como custos na determinação da matéria colectável, da totalidade das despesas com a construção de estradas, portos, aeroportos e hospitais, para uso público.

Os projectos de investimento de montante igual ou superior a 80 milhões de dólares (considerados de grande interesse económico para o país) podem beneficiar de outros incentivos fiscais mediante celebração de contrato de investimento aprovado em Conselho de Ministros.

Finalmente, é importante notar que o Código do Investimento confere estabilidade relativamente ao respeito e à validade dos direitos e garantias dos investidores previstos no Código de Investimento, desde que as condições também previstas no Código quanto à sua obtenção e usufruto se verifiquem e se mantenham estáveis.

### 2.3. Lei cambial

A Guiné-Bissau faz parte da UEMOA e por isso, à semelhança da zona Euro, esta zona tem um banco central, o BCEAO (Banco Central dos Estados da África Ocidental). Mas enquanto que em cada um dos países que compõem a zona Euro, existe um banco central do respectivo país, no espaço UEMOA, em cada país existe uma filial do BCEAO. O BCEAO é o responsável pela emissão da moeda única da zona, o FCFA (XOF), que tem uma cotação estável desde a sua criação.

Na Guiné-Bissau, o sistema financeiro é composto actualmente por 5 bancos:

- a) Banco da África Ocidental (BAO), de origem guineense, mas de capitais macaenses, portugueses e guineenses;
- b) Banco da União (BDU), de capital do Mali;
- c) Orabank (antigo BRS), de capitais da África Ocidental, presente em 12 países da zona;
- d) Ecobank (banco pan-africano), presente em quase toda a África.
- e) Banque Atlantique, que está presente em muitos países da África Ocidental, é, desde 2012, controlado por um grupo financeiro de Marrocos.

Na Guiné-Bissau, assim como nos outros países da UEMOA, não existe limitação à troca de FCFA por outras divisas.

Tendo em atenção que a Guiné-Bissau faz parte da UEMOA, um empresário que obtenha uma licença bancária na Guiné-Bissau, essa licença será válida para os restantes sete países da UEMOA.

Na Guiné-Bissau, a taxa de bancarização é extremamente baixa. A rede de agências bancárias é muito reduzida, assim como o número de ATM's instalados. No entanto, verifica-se actualmente uma melhoria em qualquer dos indicadores acima indicados. Por outro lado, o Risco-País da Guiné-Bissau é muito elevado ,à semelhança do que acontece ena esmagadora maioria dos países africanos.

## 2.4. Propriedade intelectual

A Guiné-Bissau é membro da Organização Mundial da Propriedade intelectual (“OMPI”) e é parte de vários tratados no âmbito desta organização como a Convenção de Paris para Protecção da Propriedade Industrial, a Convenção de Berna para Protecção das Obras Literárias e Artísticas e o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes. No âmbito da Organização Mundial do Comércio (“OMC”), o país é membro do Acordo Relativo aos Aspectos Comerciais dos Direitos de Propriedade Intelectual (“TRIPS”). Por último, a Guiné-Bissau é estado membro da Organização Africana de Propriedade Intelectual (“OAPI”) estabelecida pelo Acordo de Bangui de 2 de março de 1977 (“AcordodeBangui”).

A PI está dividida em duas grandes áreas: a propriedade industrial e os direitos de autor.

### ➤ PROPRIEDADE INDUSTRIAL – ENQUADRAMENTO GERAL DO REGIME

A protecção da propriedade industrial abrange as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábricas ou de comércio, as marcas de serviço, onomecomercialeasindicaçõesdeproveniênciaoudenominaçõesdeorigemestabelecimento, logótipos, indicações de proveniência ou denominações de origem. Este tipo de direitos abrange ainda todo o comércio e industria.

No âmbito da propriedade industrial, relevam o Acordo de Bangui e o Decreto-Lei nº 6/96, de 3 de marco que estabelece o Regime Jurídico da Propriedade

Industrial (“RJPI”). No caso de conflito entre os dois diplomas, as disposições do Acordo de Bangui, ou de outros tratados internacionais prevalecem sobre o RJPI.16

A duração dos direitos de Propriedade Industrial varia, sendo de 20 anos para as patentes e para as marcas e marcas colectivas, nomes comerciais e nomes de estabelecimento, de 10 anos (renováveis indefinidamente por períodos iguais).

Qualquer pedido de mudança de propriedade de uma patente, de um modelo de utilidade, de um registo de desenho, de um modelo industrial ou de um registo de marca ou marca colectiva, deve ser apresentado por escrito ao director da administração da propriedade industrial e requer ainda a aprovação prévia do Ministro com a tutela desta área.

Qualquer mudança de propriedade de um nome comercial ou de estabelecimento deve ser acompanhada pela transferência da empresa ou da parte da empresa identificada pelo nome.

Finalmente, cumpre referir que os direitos de propriedade industrial registados na OAPI são válidos em todos os estados membros da mesma.

#### ➤ PATENTES DE INVENÇÃO

O direito à patente de invenção pertence por norma ao inventor ou inventores se a invenção for comum. Este direito pode ser cedido ou transmitido por via sucessória.

O titular de uma patente goza dos direitos de exploração da invenção patenteada, concessão ou transmissão da patente de invenção, celebração de contractos de licença relativos à patente de invenção e oposição ao uso indevido da patente.

#### ➤ MARCAS

De um modo geral, uma marca será registada se:

- i. Permitir a distinção dos produtos ou serviços de uma empresa para outra empresa;
- ii. Não for contrária à ordem pública ou aos bons costumes;



- iii. Não for susceptível de induzir em erro o público ou os meios comerciais, nomeadamente, sobre a origem geográfica, a natureza ou as características dos produtos ou serviços em questão;
- iv. Não reproduzir, imitar ou contiver entre os seus elementos armas, bandeiras ou outros emblemas, o nome, a abreviatura ou sigla ou um sinal ou punção oficial de fiscalização e de garantia de um Estado ou de uma Organização Intergovernamental criada por uma convenção internacional, excepto se essa autoridade ou entidade a autorizar;
- v. Não for idêntica ou semelhante ao ponto de causar confusão, a uma marca ou um nome comercial ou nome de estabelecimento notoriamente conhecido para produtos idênticos ou semelhantes de uma outra empresa, nem se constituir uma tradução dessa marca, nome comercial ou de estabelecimento;
- vi. Não for idêntica a uma marca pertencente a um outro titular e que já tenha sido registada, ou cuja data de depósito ou de propriedade é anterior, para os mesmos produtos ou serviços ou para produtos ou serviços semelhantes ou for parecida com uma tal marca ao ponto de poder induzir em erro ou confusão.

Importa referir que o pedido de registo da marca é depositado junto do Director da Administração da Propriedade Industrial ou do Director Geral da OAPI.

A mesma marca destinada ao mesmo produto ou serviço só pode ter um registo e o mesmo confere ao seu titular o direito de uso exclusivo.

*A priori*, o titular da marca fica obrigado a utilizá-la por um período ininterrupto de 3 anos ou mais sob pena do seu registo ser anulado a pedido de qualquer interessado.

## ➤ DIREITOS DE AUTOR

Os direitos de autor encontram-se regulados pelo Acordo de Bangui e pelo Decreto- Lei n.º 46.980, de 27 de Abril de 1966,

17

com a redacção dada pela Portaria n.º 679/71, de 7 de Dezembro de 1971 (“Código do Direito de Autor”). Os direitos de autor são os direitos que recaem sobre as obras intelectuais, qualquer que seja o seu género ou forma de expressão.

O direito de autor abrange direitos de carácter patrimonial e de natureza pessoal (direitos morais) e confere ao titular da obra o direito exclusivo de utilizar ou autorizar a sua reprodução, tradução, suas adaptações, arranjos ou outras transformações, venda ao público, etc.

De acordo com o Acordo de Bangui a protecção concedida aos direitos patrimoniais é de 70 anos após o falecimento do autor<sup>18</sup>. Já os direitos não patrimoniais gozam de protecção ilimitada.

Os direitos patrimoniais são livremente transmissíveis e empenháveis, sendo também susceptíveis de penhora e arresto.

O Código do Direito de Autor protege também os direitos conexos, que se referem às obras cinematográficas, fotográficas e programas de radiodifusão.

Por norma, o direito de autor não necessita de ser registado, no entanto, os actos que envolvam a sua transmissão, oneração, penhora ou arresto devem ser registados para produzirem efeitos.

A violação dos direitos consagrados tanto no Acordo de Bangui como no Código do Direito de Autor da Guiné-Bissau é susceptível de responsabilidade civile criminal.

## 2.5. Sistema contabilístico, fiscal e aduaneiro

O sistema contabilístico utilizado na Guiné-Bissau é o SYSCOA (Sistema Contabilístico da África Ocidental).

Para além de ser utilizado nos oito estados-membros da UEMOA, também é utilizado nos países que aderiram ao Tratado da OHADA.

O Sistema Fiscal da Guiné-Bissau está actualmente a ser reformulado.

No entanto, o sistema actual tem como base o antigo sistema fiscal português que esteve em vigor até 1989.

Alguns impostos e taxas:

- a) Contribuição Industrial – 25%;
- b) Imposto geral sobre vendas e serviços – 10% e 19%;
- c) Segurança Social:
  - Trabalhador – 8%
  - Entidade patronal – 14%
  - Acidentes de Trabalho – 2%
- d) Imposto de Selo – 0,3% sobre salários.

No sentido de captar o investimento estrangeiro, a Guiné-Bissau tem previstos vários incentivos fiscais:

- „ Isenções sobre direitos aduaneiros para bens de equipamento destinados à realização do investimento;
- „ Isenções sobre o Imposto Geral sobre Vendas e Serviços para bens de equipamento destinados à realização do investimento.

Estes incentivos são concedidos por um prazo máximo de 3 anos.

- „ Redução degressiva da contribuição industrial pelo prazo máximo de 7 anos.
- „ Incentivos à formação profissional dos trabalhadores.

No que se refere às taxas aduaneiras, existem duas Pautas Aduaneiras Guineenses. Para além dessas duas Pautas, existe a Pauta Externa Comum (PEC) da CEDEAO. Esta PEC, embora se destine aos países da UEMOA e ainda a mais 7 países que fazem parte da CEDEAO (Cabo Verde, Gâmbia, Gana, Guiné-Conacri, Libéria, Nigéria e Serra Leoa) apenas se encontra em vigor nos seguintes países: Benim, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Níger, Nigéria, Senegal e Togo.

## 2.6. Relações laborais

O regime jurídico-laboral na Guiné-Bissau é determinado pela Lei n.º 2/86, de 5 de Abril de 1986, a Lei Geral de Trabalho (“LGT”), aplicável às relações laborais entre empregadores e trabalhadores na Guiné-Bissau

Fora do seu âmbito ficam as relações laborais constituídas noutros países entre empregadores e trabalhadores não residentes, que exerçam de forma temporária a sua actividade no país, e os trabalhadores da função pública.

O contrato de trabalho pode ser celebrado por tempo indeterminado (**Contrato de trabalho sem prazo**) ou por um tempo limitado, certo ou incerto (**Contrato de trabalho com prazo**).

Os contractos sem estipulação de duração são considerados celebrados por tempo indeterminado, excepto quando se reportarem a actividades de carácter sazonal. O contrato de trabalho a prazo renova-se sucessivamente se o empregador não comunicar, por escrito, ao trabalhador até oito dias antes de o prazo expirar, a vontade de o não renovar. Um contrato a prazo converte-se num contrato sem prazo quando o trabalhador continuar ao serviço do empregador para além do prazo a que o mesmo contrato esteja sujeito.

Os contractos de trabalhos estão sujeitos às normas constitucionais, às convenções internacionais que vinculam a Guiné-Bissau e às convenções colectivas de trabalho. As fontes superiores prevalecem sem prejuízo de aplicação da lei mais favorável ao trabalhador.

### ➤ DIREITOS, DEVERES E GARANTIAS DAS PARTES

#### **Algumas competências do empregador:**

- „ Fixar os termos em que deve ser prestado o trabalho, organizando-o;
- „ Estabelecer e alterar o horário de trabalho, em conformidade com os limites fixados na lei;
- „ Assegurar o cumprimento da disciplina no trabalho e aplicar sanções disciplinares;

„ Tomar medidas necessárias à prestação do trabalho nas melhores condições.

### **Alguns deveres do empregador:**

„ Observar todas as obrigações emergentes do contrato de trabalho e das normas que o regem;

„ Tratar o trabalhador com lealdade e respeito e não adoptar procedimentos discriminatórios;

„ Proporcionar condições adequadas de trabalho;

„ Facilitar o exercício de funções de representação sindical ou de trabalhadores na empresa;

„ Pagar pontualmente a retribuição devida.

### **Algumas garantias do trabalhador:**

ALGT proíbe designadamente ao empregador de:

„ Se opor a que o trabalhador exerça os seus direitos;

„ Punir o trabalhador ou despedi-lo sem procedência de processo disciplinar;

„ Diminuir a retribuição, salvo excepções expressamente previstas na lei;

„ Baixar a categoria do trabalhador, salvo extinção do posto de trabalho, reorganização da empresa, acidente de trabalho ou doença profissional ou quando venha a verificar-se manifesta inaptidão do trabalhador, e este aceite continuar na empresa noutra categoria profissional que lhe seja proposta;

„ Transferir o trabalhador para outro local de trabalho, salvo na situação em que ocorra transferência total ou parcial da empresa onde aquele trabalha.

### **Alguns direitos do trabalhador:**

„ Exercer uma actividade correspondente à categoria profissional para foi contratado;

„ Receber com pontualidade a retribuição devida;

„ Gozar de repouso semanal e férias anuais pagas.

### ➤ **PERÍODO NORMAL DE TRABALHO**

O período normal de trabalho pode ser estabelecido por acordo, pelo regulamento interno ou pela convenção colectiva de trabalho, dentro dos limites de 8 horas diárias e 45 semanais.

O empregador pode acolher uma das seguintes modalidades: 6 dias úteis, com descanso ao domingo; ou 5.5 dias úteis, com descanso complementar de ½ dia e ao domingo; 5 dias úteis, com descanso complementar e descanso semanal ao domingo.

Nos dois últimos casos o período normal de trabalho não pode exceder as 9 horas diárias.

### ➤ **TRABALHO EXTRAORDINÁRIO**

A LGT admite o trabalho extraordinário em casos pontuais expressamente previstos na lei.

### ➤ **OUTROS ASPETOS**

- „ Os trabalhadores estão sujeitos a imposto profissional à taxa de 10% e imposto de selo à taxa de 0,3%;
- „ Apesar de não ser obrigatório, prevalece a prática de se pagar subsídio de férias e, com menor frequência, subsídio de Natal;
- „ O período normal de férias é de 30 dias.

## 2.7. Resolução de conflitos no quadro do investimento estrangeiro na Guiné-Bissau

Na Guiné-Bissau, a resolução de litígios no quadro do investimento estrangeiro pode ser realizada com recurso à via judicial ou arbitragem, sendo dada preferência à segunda pelo Código do Investimento.

A organização judiciária da Guiné-Bissau compreende (i) os Tribunais de pequenas causas ou de sector (que poderão ser de ingresso e de acesso), (ii) os Tribunais de primeira instância ou regionais, (iii) os Tribunais de segunda instância ou de círculo e, finalmente, (iv) o Supremo tribunal de Justiça.

No entanto, e à semelhança de outras jurisdições como a portuguesa, a via judicial é frequentemente morosa e irregular, pelo que os meios de resolução extrajudicial de conflito são frequentemente escolhidos pelos investidores para fazer face a estas dificuldades.

O Código do Investimento prevê a possibilidade de recurso a conciliação e, se não for possível, à arbitragem. Refere ainda este Código que tanto os investidores como as empresas podem submeter a resolução dos seus litígios com o Estado a conciliação, mediação e arbitragem resultantes de, por exemplo, acordos ou tratados relativos à protecção de investimentos celebrados entre o país e outros estados de que o investidor seja nacional. O Código refere também a possibilidade de recorrer às regras da Convenção do Centro Internacional Para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos (ICSID). No entanto, a Guiné-Bissau, assinou, mas não ratificou ainda, esta convenção.

Por regra, a sentença arbitral é final e irrecorrível. No entanto, poderá haver recurso de anulação da decisão a interpor para o Juiz competente do estado membro.

Tanto as sentenças arbitrais de âmbito nacional como as estrangeiras são reconhecidas na ordem jurídica da Guiné-Bissau e podem ser executadas em Tribunais Judiciais guineenses, caso a parte condenada não cumpra voluntariamente com o conteúdo da decisão.

Em caso de dúvida sobre uma cláusula compromissória ou arbitral, o Tribunal Comum de Justiça e Arbitragem da OHADA (“TCJA”) nomeará ou confirmará os árbitros, será informado do desenrolar do processo e examina os projectos de sentenças. O TCJA não decide, ele próprio, o conflito. O TCJA é ainda o Tribunal Supranacional para dirimir as controvérsias que digam respeito aos atos uniformes<sup>23</sup>.

Nos termos do artigo 21.º do Tratado OHADA, qualquer parte de um contrato, no âmbito da aplicação de uma cláusula compromissória

ou de um compromisso de arbitragem, pode submeter um litígio contratual ao processo de arbitragem do TCJA, desde que uma das partes tenha o seu domicílio ou residência habitual num estado membro, ou que o contrato seja executado ou a executar total ou parcialmente num ou vários estados membros.

As sentenças arbitrais do TCJA têm força de caso julgado no território de cada estado-membro nas mesmas condições, podendo ser objecto de execução obrigatória na sequência de uma decisão de reconhecimento de sentença.

Por último, a Lei n.º 19/2010, de 8 de Outubro, vem estabelecer o Regime Jurídico da Arbitragem Voluntária (“RJAV”). O RJAV abrange qualquer litígio que não esteja submetido exclusivamente a tribunal judicial ou a arbitragem necessária (incluindo o Estado e demais pessoas colectivas públicas, desde que as mesmas tenham por objecto litígios emergentes de relações de Direito Privado, Contractos Administrativos e responsabilidade civilextracontratual do Estado).

O RJAV estabelece ainda um conjunto de preceitos relativos à composição do tribunal, ao processo arbitral, à sentença arbitral e ao processo de reconhecimento e execução de sentenças arbitrais em tudo respeitadores do espírito do tratado OHADA.

## III. ANÁLISE SECTORIAL

### 3.1. Principais actividades económicas

#### 3.1.1. Sector agrícola

A área agrícola da Guiné-Bissau corresponde a 45% da área terrestre total. O caju é o produto agrícola mais importante e com um papel determinante na economia do país, ocupando cerca de 50% da área de cultivo. Durante muitos anos, a exportação de



castanha de caju foi responsável por mais de 90% das receitas de exportação da Guiné- Bissau.

O arroz é das culturas mais importantes e é o principal produto alimentar. Cerca de 40% da procura doméstica por arroz é satisfeita por importações.

As florestas da Guiné-Bissau têm potencial para a produção de madeira e representam uma oportunidade significativa para o país, sendo uma importante fonte de rendimentos e recursos, sendo também uma mercadoria muito valorizada no estrangeiro. O setor das florestas é também de importância crítica para a subsistência e biodiversidade locais.

### **3.1.2. Sector industrial**

De um modo geral, a Guiné-Bissau está fracamente integrada em cadeias de valor globais e o seu tecido industrial e comercial é estruturalmente subdesenvolvido. A indústria transformadora é débil, sendo constituída basicamente por bens de consumo e alimentares que contribuem muito pouco para a criação de valor acrescentado, e por produtos resultantes da transformação da madeira. Para além disso, o sector industrial representa apenas uma pequena parte das exportações do país (menos de 5% do total das exportações).

Na Guiné-Bissau o sector industrial abrange os seguintes subsectores:

#### **ALIMENTAR E BEBIDAS**

Pouco dinamizado. Hoje, a Guiné-Bissau é um país predominantemente agrícola.

#### **CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

O peso do sector privado no volume de negócios nesta área não contribui para uma expansão sustentada do mesmo. É o investimento público no sector das infra-estruturas sociais e nas obras públicas que pode constituir o grande factor para o relançamento desta actividade.

## METALOMECÂNICA

A reparação naval e a metalomecânica ligeira são dois sectores com alguma tradição no país e potencial de desenvolvimento, sendo a metalomecânica ligeira responsável pelo fabrico de utensílios de trabalho no campo e outros factores de produção que induzem a melhoria dos rendimentos do trabalho agrícola e na construção civil.

A reparação e construção naval é uma das prioridades para um país que se quer voltado para o mar, e cujo território é em parte composto por ilhas. A implementação de uma política integrada para o sector, será um elemento importante para assegurar o relançamento da actividade.

## INDÚSTRIA EXTRATIVA

Actualmente, as únicas indústrias extractivas que estão activas na Guiné-Bissau são pequenas pedreiras para produção de materiais de construção, tais como granito, calcário, argila e areia, embora na zona de Varela, no Nordeste do país, esteja quase a entrar em produção uma mina relativamente pequena de areias minerais (areias pesadas).

A Guiné-Bissau é um país com uma variada riqueza mineral, conhecida e escassamente explorada. Possui reservas avultadas de fosfatos e bauxite. Desde a sua independência, a Guiné-Bissau, tem atribuído concessões para prospecção de petróleo offshore havendo blocos livres, em *offshore*.

O país está interessado em promover também a extracção, transformação e exportação das reservas de rochas ornamentais que detém:

- „ Rochas ígneas de cor negra (dolorite);
- „ Rochas ígneas de cor clara (granitos);
- „ Rochas metamórficas (quartzitos).

A Guiné-Bissau continua a dar prioridade e a fomentar acções geológicas e exploração de modo a permitir o melhor conhecimento da sua potencialidade mineira.

## PETRÓLEO

As áreas destinadas às perfurações de petróleo são distinguidas entre Norte e Sul. As descobertas de perfurações *offshore* de petróleo na Guiné-Bissau, não resultaram por ora em descobertas comercialmente viáveis.

A nova Lei do petróleo permite a licitação de blocos, contractos de serviço, e contractos de partilha de lucros. No entanto, os investidores são obrigados a recrutar e formar trabalhadores nacionais, mas os requisitos são bastante vagos.

### 3.1.3. Sector das pescas

A linha de costa da Guiné-Bissau é interrompida por muitos estuários e rios. A Ocidente, a ZEE é prolongada pelo arquipélago de Bijagós formado por 88 ilhas. O Porto de Bissau, gerido pela entidade governamental da Administração dos Portos da Guiné-Bissau (APGB), é o único porto internacional do país, sendo responsável por 85% das exportações e mais de 90% das importações.

As águas de pesca da Guiné-Bissau são muito ricas pela abundância e diversidade de espécies de peixe. A actividade piscatória na Guiné-Bissau compreende a pesca artesanal, a qual é realizada em águas costeiras (águas interiores e o mar territorial), e a pesca industrial fora da zona de 12 milhas.

Atendendo à elevada biodiversidade das suas águas, à extensa área da sua plataforma continental propícia à actividade piscatória, bem como aos vários acordos internacionais em vigor, um número significativo de embarcações de pesca industrial estão presentes na Zona Económica Exclusiva da Guiné-Bissau.

**Plataforma continental:** 45.000 km<sup>2</sup> FAO, 2001.

**Comprimento da linha de costa (excluindo as ilhas):** 274 km FAO, 2001.

#### **Zonas de pesca:**

„ Zona de pesca artesanal (águas interiores e o mar territorial);

- „ Zona de pesca industrial (além das 12 milhas a partir da linha de base da costa);
- „ Zona marítima comum entre a Guiné-Bissau e o Senegal (azimutes 268º e 220º medidos a partir do Cabo Roxo).

### **Regulamentação do sector:**

- „ Regulamento de Inspeção do Pescado (Decreto Lei nº 9/2011);
- „ Lei Geral das Pescas (Decreto Lei nº 10/2011);
- „ Regulamento da Pesca Artesanal (Decreto nº 24/2011).

Devido à própria característica da Zona Económica Exclusiva (ZEE), o país é bastante rico em recursos piscatórios. O objectivo da nova política de desenvolvimento do sector da pesca, consiste em maximizar os benefícios provenientes da exploração dos recursos do mar tanto para o abastecimento do mercado como para exportação.

Os principais desafios associados ao desenvolvimento do sector são:

- „ gestão racional da ZEE de 200 milhas marítimas;
- „ aumento de capturas quer para o consumo interno, quer para a exportação;
- „ desenvolvimento de frotas nacionais;
- „ desenvolvimento das infra-estruturas de apoio em terra e da indústria de transformação;
- „ encorajamento de *joint-ventures* com sociedades estrangeiras especializadas na exploração haliêutica e no negócio internacional;
- „ reforço das capacidades nacionais de controle e de vigilância da ZEE da Guiné-Bissau;
- „ desenvolvimento da pesquisa haliêutica aplicada;
- „ dotar o país da capacidade de efectuar um controle sanitário fiável do pescado e internacionalmente aceite;
- „ realizar um programa de formação de recursos humanos a fim de responder às necessidades de prosperidade do sector.

O Estado considera necessário abrir este sector aos investimentos do sector privado, fomentando a criação de unidades transformação local, especialmente orientadas para a exportação.

### **3.2. Construções e infra-estruturas**

As deficiências de infra-estruturas na Guiné-Bissau são um obstáculo significativo para o seu desenvolvimento. O país aponta os seguintes constrangimentos-chave:

- „ Défice no fornecimento de energia;
- „ Precariedade das estradas;
- „ Modernização do porto de Bissau;
- „ Inadequação dos sistemas de telecomunicações.

#### **ÁGUA E SANEAMENTO**

Através do projecto de reabilitação de infra-estruturas do Banco Mundial<sup>28</sup>, foram construídos em Bissau 11 poços com uma capacidade de produção total estimado de 30.000 m<sup>3</sup>/dia. No entanto, apenas 56% dessa capacidade foi utilizada devido às interrupções frequentes das operações de bombeamento (escassez de energia eléctrica) e há insuficiente capacidade de armazenamento de água (1.130 m<sup>3</sup>, ou sete por cento da produção diária).

É estimado que apenas cerca de 50% da população rural tem acesso a água potável, e que apenas 4,2% da população urbana tenha esgoto ou fossa séptica. Não existe um sistema de esgotos das águas negras e pluviais e a qualidade do ambiente urbano degrada-se progressivamente por falta de cumprimento das regras e condições de urbanização.

Face ao nível de infra-estruturação existente e ao crescimento demográfico previsto, nos próximos anos, os desafios de modernização estarão associados ao aumento do acesso aos serviços de abastecimento de água e de saneamento, nomeadamente a construção de pontos de água e o aumento da capacidade de

armazenamento e a segurança e qualidade dos sistemas de tratamento de água.

## **ESTRADAS**

Guiné-Bissau tem uma rede rodoviária nacional com 3.455 km, dos quais 965 km são estradas pavimentadas e 2.490 km são de terra. A ligação entre as principais cidades está coberta por uma rede viária que permite uma boa circulação tendo em consideração a densidade populacional e a dinâmica económica existente.

As condições climáticas, nomeadamente o desgaste associado à época das chuvas, exigem um investimento permanente na manutenção da rede rodoviária.

O território é atravessado na sua maioria por rios pelo que frequentemente têm de ser utilizadas embarcações pouco sofisticadas para o transporte de mercadorias, o que dificulta todo o processo de transporte.

## **ENERGIA**

A produção de energia eléctrica depende, sobretudo, de produtos petrolíferos, apesar do seu elevado potencial energético, especialmente em energia renováveis. Os esforços de modernização direccionam-se para a redução da dependência excessiva dos combustíveis importados, maximizando as oportunidades de produção sub-regional.

Actualmente a produção de energia eléctrica é reduzida, sendo a taxa de electrificação muito baixa, sobretudo nas zonas rurais. Existe um plano de construção/qualificação da rede de distribuição energética e a construção de subestações de abastecimento aos principais centros urbanos, que devem ter reflexos positivos na qualidade de fornecimento de energia às empresas e às populações.

O sector energético, incluindo designadamente a área de energias renováveis, deverá beneficiar de um franco

desenvolvimento nos próximos anos, existindo uma multiplicidade de entidades internacionais interessadas em participar neste processo. A velocidade de evolução encontra-se mais uma vez associada à estabilidade das políticas públicas.

## **BENS IMÓVEIS**

Nos termos da lei a terra é propriedade do Estado e é património do povo. É possível a aquisição de imóveis sob a forma de concessão perpétua no caso de prédios urbanos e terrenos para construção e por um período de até 90 anos no caso de prédios rústicos. A aquisição deve ser formalizada da concessão e a sua transmissão deve ser formalizada por escritura pública e registada na Conservatória do Registo Predial. O arrendamento é possível. O que antecede é aplicável sem distinções a nacionais e residentes e a estrangeiros que queiram investir no país.

## **AEROPORTOS E PORTOS MARÍTIMOS**

A Guiné-Bissau tem um aeroporto internacional, o Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira (Bissau). As ligações internacionais a outros destinos fazem-se maioritariamente através de Portugal, Marrocos, Cabo Verde ou Senegal.

O desenvolvimento de uma rede de aeródromos pode ser determinante para o aproveitamento de oportunidades na área do turismo.

A Guiné-Bissau tem quatro portos marítimos de referência: Bissau, Buba, Cacheu e Farim, sendo Bissau o porto mais importante. O porto de Bissau está localizado no estuário norte do Rio Geba e é o único grande porto da Guiné-Bissau, frequentado principalmente por embarcações pesqueiras e de contentores embora tenha sido originalmente desenhado para navios de passageiros e de carga convencional. A sua envolvente tem, de um lado o Arquipélago dos Bijagós, que protege o porto das marés do Oceano Atlântico, e de outro encontra-se rodeado pelo bairro da cidade de Bissau, o que dificulta a implementação de qualquer medida de extensão do porto para áreas contíguas.

O porto de Bissau é o principal porto do país, cobrindo 85% dos fluxos comerciais, existindo planos do Governo com vista ao aumento do cais de atracagem, bem como da dragagem de navios naufragados.

## **ÁREAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PORTO DE BISSAU**

O esforço de modernização do principal porto do país passa por aspectos de natureza infra-estrutural como a dragagem de navios naufragados, o aumento do cais de atracagem, aumento da profundidade do mar diante do cais e no canal de aproximação, ou a reabilitação da superfície do terminal, actualmente utilizada para importação e exportação de contentores, aumento das superfícies de armazenamento para contentores refrigerados, contentores esvaziados e bens perigosos; mas também por aspetos de natureza organizacional como o aumento da eficiência dos serviços portuários de Bissau, visando diminuir o tempo de espera (carregamento e descarregamento) dos navios e promover a eficácia e transparência dos serviços aduaneiros.

## **TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

O desenvolvimento das telecomunicações tem tido uma evolução lenta. O sistema telefónico do país assenta numa transmissão de combinação de micro-ondas de rádio, numa linha open-wire, radiotelefone e comunicações por telefone móvel (The World Factbook da CIA). Relativamente aos media, o país tem duas estações de televisão. Quanto a estações de rádio, o Estado é detentor de uma estação existindo também outras estações privadas.

Nos próximos anos o esforço de modernização será dirigido para promoção e modernização dos serviços de telecomunicações de modo a alcançar uma maior cobertura e eficiência dos serviços móveis, fixos e de internet a nível nacional. A conexão do país a um cabo-submarino traria novos níveis de eficácia à rede de telecomunicações.

### **3.3. Turismo**

Ao longo dos últimos anos, a Guiné-Bissau investiu consideravelmente na conservação da sua biodiversidade bem como dos seus ecossistemas. A criação de um Sistema Nacional das Áreas Protegidas (SNAP) advém do reconhecimento do papel vital que estas áreas desempenham no sustento das populações e estão na base das actividades económicas



regionais e locais, assim como na contribuição para a saúde e diversidade do ambiente global. Como resultado o turismo e o ecoturismo sustentável na Guiné-Bissau têm potencial de crescimento económico e de emprego.

As vantagens da Guiné-Bissau no que respeita ao turismo assentam nos recursos naturais e activos culturais de que dispõe. O Carnaval destaca-se como um grande evento cultural e caracteriza-se por inúmeros palcos que enaltecem em manifestações etnográficas de raiz local a tradição festiva guineense.

Abiodiversidade característica do país pode ser combinada com recursos culturais fortes, nomeadamente a hospitalidade da população e a diversidade cultural do país, para criar uma oferta turística única. A culinária diversa e atraente, festivais culturais, danças e músicas tradicionais, e o artesanato são factores que contribuem para enriquecer ainda mais a experiência turística.

O turismo surge com uma importância crescente na Guiné-Bissau, estando o país consciente das potencialidades e das condições naturais que apresenta e a importância em atrair mais investidores nacionais e estrangeiros, com vista à criação de infra-estruturas e serviços adequados e que obedeçam aos níveis mais elevados da indústria turística internacional.

A caça e a pesca são duas grandes atracções da Guiné-Bissau. É possível fazer pesca desportiva e caça submarina, apanhando espécies tais como xaréus, barracudas, corvinas, bicas, pargos, garoupas, cobias, raias, bagres, etc. A caça desportiva também é uma actividade de atracção turística e que permite aos seus praticantes a caça de espécies como as rolas, francolins, patos, gangas, galinha do mato, javali-africano, potamochoero e duikers.

## **ARQUIPÉLAGO DOS BIJAGÓS**

Os Bijagós são considerados os ex-libris do turismo guineense e são o principal destino turístico do país. O arquipélago é composto por 88 ilhas e ilhotas, sendo as mais conhecidas Bubaque, Rubane e Maio.

O arquipélago composto pelas ilhas Formosa, Galinhas, é também um ponto de passagem bastante comum devido às águas calmas e sem poluição, povoadas de peixes, moluscos e mariscos, e é considerado um dos locais mais bonitos do continente africano.

## **Regiões e suas características**

A região de Gabú é conhecida por albergar alguns centros artesanais tradicionais, sendo a ourivesaria e os móveis de papiro algumas das mostras genuínas da região.

Buba é recomendada pelo esplendor da sua floresta tropical e pelos safaris, bem como por viagens românticas de barco pelo Rio Grande de Buba saboreando uma refeição de ostras, molusco abundante sobre as raízes dos paletúvios.

Xitole é uma região caracterizada por desportos relacionados com caça, pesca e canoagem. Fica a 115 km de Bissau, e tem como maiores atracções as quedas de água e os rápidos de Saltinho e Cosselintra.

A 100 km de Bissau, fica Cacheu, antiga zona colonial com o antigo forte e os seus canhões à beira rio sobre as plantações de palmito, os seus canhões ainda intactos e o cenário idílico que dali se desfruta ao entardecer, com bandos de aves e um sol vermelho que se reflecte no rio, são algumas das imagens a não esquecer.

Em Canchungo o artesanato é rei com largas ruas, contornadas de casas pintadas de várias cores - Olaria Manjaco.

Varela, a poucos quilómetros da fronteira com o Senegal, é o prolongamento natural da enorme extensão de areia e mar que o litoral da região de Casamança proporciona no Sul do Senegal.

## CONTACTOS RELEVANTES

### SECTOR PÚBLICO/INSTITUCIONAIS:

- **GBI - Guiné-Bissau Investimentos, Agência Guineense de Promoção de Investimentos**  
Endereço: Avenida Amílcar Cabral, nº67 1º Andar, Esq, Bissau – Guiné-Bissau  
Telefone: +245 96 680 10 32  
E-mail: [brunojauad@gmail.com](mailto:brunojauad@gmail.com)
- **Banco Central dos Estados da África Ocidental (BCEAO)**  
Endereço: Avenida Combatentes da Liberdade da Pátria, Apartado 38, Bissau – Guiné-Bissau  
Telefone: +245 325 63 25 | +245 966 122 788  
Website: [www.bceao.int](http://www.bceao.int)  
E-mail: [webmaster@bceao.int](mailto:webmaster@bceao.int)
- **Centro de Formalização de Empresas – CFE**  
Endereço: Avenida Amílcar Cabral, nº67 R/C Esquerdo, Bissau – Guiné-Bissau  
Telefone: +245 955 651 4 12  
E-mail: [edupimpim@gmail.com](mailto:edupimpim@gmail.com) / [bocarembalo@gmail.com](mailto:bocarembalo@gmail.com)
- **Ministério da Economia e Finanças**  
Endereço: Avenida Amílcar Cabral, Apartado 67, Bissau – Guiné-Bissau  
Telefone: +245 966 673 366  
Website: [www.mef-gb.com/pt](http://www.mef-gb.com/pt)

### SECTOR PRIVADO:

- **Câmara do Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços da Guiné-Bissau (CCIAS – Guiné-Bissau)**  
Endereço: Avenida Pansau N'Isna, nº 88, Bissau Velho – Guiné-Bissau  
Telefone: +245 320 16 02 | +245 966 712 060  
Website: <http://ccias-guinebissau.com/contactos/>
- **Câmara do Comércio da Guiné-Bissau (CDC – GB)**  
Endereço: Av. Combatentes da Liberdade da Pátria, Bº Ajuda, 1ª Fase, Bissau, Guiné-Bissau  
Telefone: +245 632 67 91/578 15 28  
E-mail: [geral.cdcgb@gmail.com](mailto:geral.cdcgb@gmail.com)
- **Associação Industrial da Guiné-Bissau (AIGB)**  
Endereço: Avenida do Brasil, nº2 – 1º, Apartado 56, Bissau – Guiné-Bissau  
Telefone: +245 966 624 294